

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

O Município de São Miguel da Boa Vista/SC, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua São Luiz, 210, inscrita no CNPJ nº. 80.912.124/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. **VILMAR SCHMAEDECKE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/nº, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG nº. 3.299.783, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os interessados em assumir **contratação emergencial e temporária** para os cargos de Agente de Saúde (Micro área 02), Fisioterapeuta, Auxiliar em higiene bucal, conforme atribuições e vencimentos abaixo, que se apresentem junto ao setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, endereço acima mencionado, para protocolo de documentação obedecendo aos seguintes critérios:

Requisitos:

- 1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- 2 - Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 3 - Estar quite com as obrigações militares;
- 4 - Ter nível de escolaridade, habilitação legal exigida para o exercício do cargo (Diploma/Certificado);
- 5 - Idade mínima de 18 anos;
- 6 - Ter disponibilidade para cumprimento da carga horária de 40 horas semanais.

Vagas:

a) FISIOTERAPEUTA:

Escolaridade: Ensino Superior Específico

Atribuições:

- Prestar assistência fisioterapêutica;
- Prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar atividades fisioterapêutica dos clientes, sua eficácia, resolatividade e condições de alta;
- Definir, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar as atividades da assistência fisioterapêutica aos clientes;
- Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame de cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatómicas envolvidas;
- Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias;
- Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário;
- Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário;
- Reformular o programa terapêutico sempre que necessário;
- Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêutica, sua evolução, as intercorrências e a alta em Fisioterapia;
- Integrar a equipe multidisciplinar de saúde, com participação plena na atenção prestada ao cliente;
- Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço;
- Efetuar controle periódico da qualidade e resolatividade do seu trabalho;
- Elaborar pareceres técnicos especializados;
- Orientar na educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva;
- Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Pública.
- Contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos;
- Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados a sua área de atuação.
- Integrar os órgãos colegiados de controle social;
- Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva;
- Avaliar a qualidade, a eficácia e os riscos à saúde decorrentes de equipamentos eletroeletrônicos de uso em Fisioterapia;
- Promover e participar de estudos e pesquisas voltados a inserção de protocolos da sua área de atuação, nas ações básicas de saúde;
- Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde;
- Apresentar relatório, bimestrais, das atividades desenvolvidas;
- Desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelo superior hierárquico ou Chefe do Poder Executivo;
- Desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor.

Remuneração: R\$ 4.017,12 (quatro mil e dezessete reais e doze centavos)

b) AUXILIAR EM HIGIENE BUCAL
Escolaridade: Ensino Médio

Atribuições:

- Marcar consultas;
- Preencher e anotar fichas clínicas;
- Manter em ordem arquivo e fichário;
- Auxiliar no atendimento ao paciente;
- Realizar tarefas administrativas relacionadas à atividade;
- Instrumentar o cirurgião-dentista junto à cadeira odontológica;
- Manipular substâncias restauradoras;
- Confeccionar modelos de gesso;
- Preparar o paciente para atendimento;
- Promover o isolamento relativo;
- Delecionar moldeiras;
- Realizar a profilaxia;
- Integrar a equipe de saúde bucal;
- Manter a ordem e a limpeza do ambiente de trabalho;
- Manter equipamentos limpos;
- Proceder à conservação e manutenção do equipamento odontológico;
- Executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização dos instrumentos;
- Desenvolver atividades em odontologia sanitária;
- Participar dos levantamentos e estudos epidemiológicos como anotador;
- Executar outras atribuições afins;
- Apresentar relatório, bimestrais, das atividades desenvolvidas;
- Desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelo superior hierárquico ou Chefe do Poder Executivo;
- Desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor.

Remuneração: 1.291,48 (um mil duzentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos)

c) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Micro área 02 (Linha Agua Branca, Parte da Linha União, Linha Vista Alegre, parte da Linha Poço Parado).

Paragrafo primeiro: Os candidatos deverão residirem dentro da micro área 02.

Atribuições do cargo/função:

- Promover a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- Promover o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- Promover o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e
- Promover a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

Remuneração: 1.108,32 (um mil cento e oito reais e trinta e dois centavos).

Documentação:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Título de eleitor e quitação eleitoral;
- d) Certificado de reservista (masculino);
- e) Currículo;
- f) Documentos que comprovem a formação na área (Diploma de conclusão do Curso).

Período de contratação: A contratação dos profissionais será temporária, devido ao afastamento por problema de saúde na função de Agente de Saúde (Até seu retorno ou realização de novo teste seletivo), licença maternidade na função de Fisioterapeuta (até seu retorno), e contratação emergencial na função de auxiliar em higiene bucal (até realização e homologação do Concurso público).

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município.

Período de inscrição: O protocolo da documentação dos candidatos para contratação será de 20 de abril de 2017 até 28 de abril de 2017, com o responsável pelo Setor de Compras do Município, sito a Rua São Luiz, nº. 210, centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC.

Critérios de seleção: O Perfil profissional será analisado por comissão formada por membros capacitados lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município, nomeadas pelo Prefeito Municipal, observando o currículo e documentação apresentada.

Em caso de mais de um(a) candidato(a) inscrito para a vaga, para a classificação será observado os seguintes tópicos: a) maior tempo de prestação de serviço na rede pública; b) tempo de experiência/desempenho da função; c) antiguidade de formação; d) maior idade do candidato; e) e f) à ordem cronológica de inscrição.

Parágrafo primeiro: A contratação estará condicionada ao atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo, expedido pela junta médica designada pela administração municipal. No caso de não aprovação pela junta médica, será convocado o candidato subsequente observando-se a ordem classificatória.

Faz parte integrante a este edital o ANEXO I MINUTA DE CONTRATO.

São Miguel da Boa Vista/SC, 20 de abril de 2017.

Vilmar Schmaedecke
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 00/2017.

Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ N.º 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VILMAR SCHMAEDECKE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/nº, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n.º 3.299.783, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa física _____, brasileiro(a), solteiro(o), residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF sob n.º _____, e RG _____ registro profissional _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2017, pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços profissionais de _____, para desempenhar as atribuições do cargo junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel da Boa Vista, conforme item a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	--	Mês	Atribuições do cargo ou função:	R\$	R\$

Parágrafo primeiro: a contratação estará submetida à lei 8.666/93 e suas atualizações, e no estatuto dos servidores públicos municipais do Município de São Miguel da Boa Vista/SC.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDICÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

DO PREÇO

O preço total dos itens adjudicados é de R\$ _____ (_____ reais), divididos mensalmente, incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o dia 12 do mês subsequente a prestação dos serviços e apresentação de Nota Fiscal ou documento

equivalente, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e/ou servidor por ele designado sob sua responsabilidade.

A critério da Contratante poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

A nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ/CPF, mesmo aqueles de filiais ou da matriz ou de terceiros.

DO REAJUSTAMENTO.

Os preços apresentados não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

I - realizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital, contrato e estatuto do servidor público municipal de São Miguel da Boa Vista/SC;

II - cumprir a carga horária estipulada no objeto;

III - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

IV - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

V - assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, combustível, veículos, uniforme, e demais custos para a realização dos serviços.

VI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Seletivo Simplificado nº02/2017.

VII - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta da atividade:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação	Descrição
2.035 - manutenção das atividades da Saúde Pública.	319000000	Aplicação direta.
2.039 – Manutenção das atividades dos agentes comunitários de Saúde.	319000000	Aplicação direta.
2.038 – Manutenção das Atividades da Saúde Bucal.	319000000	Aplicação direta.

VIII - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento do que se refere o objeto do presente Processo Seletivo.

IX - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços.

X – Registra a carga horária junto ao cartão ponto disponibilizado pelo município sob a fiscalização do fiscal do contrato.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO

Incumbe a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

I - Fiscalizar através do secretário Municipal de Saúde, conforme decreto administrativo 31/2017, ora nominado fiscal do contrato, a entrega do objeto licitado, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta contratação de acordo com o especificado no objeto.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III - aplicar à Contratada por intermédio do fiscal do contrato as penalidades regulamentares e contratuais.

IV - Recusar os serviços/objetos que não atenderem as especificações contidas nos itens 2.1 do Edital.

CLAUSULA QUINTA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Os serviços previstos na Cláusula Primeira deverão ser prestados no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel da Boa Vista/SC, ou em local determinado pela fiscalização do contrato, conforme solicitação da secretaria e atribuições de cargo, de segunda a sexta-feira, no horário

estipulados e acompanhados pelo Secretário Municipal de Administração, conforme carga horaria estipulada no objeto.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Estando o objeto em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato (Secretario da Pasta) e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) Multa de 0.5% (zero virgula cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por hora de atraso no serviço e/ou por hora que o(a) Contratada sair antecipadamente do serviço.

b) Multa de 5% (três por cento), sobre o valor do contrato, por dia que o profissional não comparecer no trabalho.

c) Multa de 90% (sessenta por cento), calculada sobre o valor do contrato, pela rescisão do contrato por culpa da Contratada.

No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

As sanções previstas inciso I da clausula sexta poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

A fiscalização e o controle aludidos na clausula quarta, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.

Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2017.

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISAO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou a qualquer momento, por conveniência administrativa.

A comunicação da vontade de rescindir, para a contratada, deverá ser comunicada com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, por documento devidamente assinado e protocolado.

Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei nº. 8666/93, consolidada, por culpa da Contratada, fica estabelecido à multa prevista no item 11.2.2 do Edital, atualizado monetariamente pelos índices iniciais.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

São Miguel da Boa Vista (SC), _____ de _____ de 2017.

VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

CPF sob nº _____

**GILBERTO JOSE
MIORANDO**
Assessor Jurídico

Testemunhas

CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 00/2017.
Contrato de Prestação de Serviço.